



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 12 de abril de 2023.

PC nº 051.04.2023

Ref.: Of. nº 72/2023 – GP – Proc. CM nº 190/2023 – Cota nº 08/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 7/2023**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa dar denominação ao logradouro localizado ao lado da Rua Tom Jobim, altura do número 42, no bairro Jardim Santo André, como "Travessa Tom Jobim", cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, os mapas apresentados no descritivo da Cota não estão de acordo com o cadastro de logradouros na base cartográfica oficial do Município, o logradouro sem denominação é uma travessa da Rua dos Dominicanos.

Ademais, a denominação de logradouros deve se adequar à Lei nº 512, de 26 de agosto de 1949, que estabelece a organização da relação geral dos logradouros públicos do Município, que assim dispõe:

“Art. 7º Na escolha de nomes para os novos logradouros são vedadas:

I - a duplicata ou multiplicata de nomes;”

Dessa forma, nomes repetidos podem gerar equívocos na identificação de endereços.

Pelas razões acima expostas, o presente projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André